



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Nova Guarita

DECRETO Nº 003/2020

Ementa: Dispõe sobre a suspensão temporária do funcionamento da Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT, bem como as medidas administrativas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO que o Artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante a políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário as ações e serviços para uma promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, através da Portaria nº 356, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Nova Guarita

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979 de 06/02/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, e

CONSIDERANDO os Decretos n.º 012/2020 de 18 de março de 2020, n.º 013/2020 de 20 de março de 2020, n.º 014/2020 de 20 de março de 2020 e n.º 015/2020, de 23/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Nova Guarita/MT.

DECRETA

Art. 1º Estabelece, em caráter temporário, medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 - Novo Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, em observância às disposições previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e orientações do Ministério da Saúde do Governo Federal.

Art. 2º Fica estabelecido que os servidores desempenharão suas atividades funcionais em regime de trabalho "home office", permanecendo durante o horário de expediente acessíveis e disponíveis e devendo retornar ao expediente nas dependências do Poder Legislativo no dia 06 de abril de 2020, a partir das 07h00min.

Art. 3º Ficam suspensas todas as sessões plenárias, atividades administrativas e financeiras dessa Casa, até o retorno das funções do Poder Legislativo.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Nova Guarita

Art. 4º Os servidores e Parlamentares poderão ser convocados a qualquer tempo para realização de sessões extraordinárias em razão de relevante interesse público, devendo manter-se acessíveis e com atenção especial às medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus, sendo a convocação realizada por contato telefônico e/ou aplicativo de mensagens whatsapp.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Ver. Karine Grunevald
Presidente Mesa Diretora
2019/2020